

TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, COM A FINALIDADE DE CESSÃO DE SERVIDOR DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA EXERCER AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO, NAS ÁREAS DE VEÍCULOS E DE HABILITAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominado **DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513-0001/40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, CEP 82800-900, nesta Capital, representado por seu Diretor Geral **CESAR VINICIUS KOGUT**, RG nº 3.500.033-0 e CPF nº 709.292.547-91 e o **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Centro, CEP 85.887-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **RINEU MENONCIN**, RG nº 3.367.962-9 e CPF nº 453.130.089-00, acordam em firmar o presente convênio, com **processo protocolado nº 15.745.388-2**, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 4.189/2016, e Decreto Estadual nº 4.662/2016 (Regulamento do DETRAN/PR), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por intermédio deste **CONVÊNIO** o **DETRAN/PR** delega ao **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, a responsabilidade de indicar servidor(es), devidamente capacitado(s) pelo **DETRAN/PR**, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, na **61ª Circunscrição Regional de Trânsito de Matelândia**, nas áreas de veículos e habilitação observando sempre o disposto na **Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, bem como nas **Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, **Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN**, e **Atos do Diretor Geral e nos Manuais de Procedimentos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**.

Parágrafo Primeiro:

O servidor cedido, deverá cumprir a mesma jornada de trabalho do órgão onde se encontra lotado, ou seja, das 08:00h às 17:00h, com 01 (uma) hora de intervalo, totalizando 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo que seu descumprimento implicará em advertência verbal e a reincidência, em rescisão do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a prestação de serviços, objeto deste **CONVÊNIO**, o **MUNICÍPIO** indicará servidor(es) de seu quadro funcional (estatutário), com ensino médio completo para, depois de submetido(s)

Parágrafo Segundo:

No caso de má conduta, ou descumprimento das obrigações assumidas pelo servidor municipal cedido, este será submetido às sanções compatíveis com a infração, constantes dos Arts. 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70, com ciência ao Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO**, do **DETRAN/PR** e ainda do **chefe da CIRETRAN**.

Parágrafo Terceiro:

No caso de reincidência da situação prevista no parágrafo anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos dos incisos do Art. 293 da Lei Estadual 6.174/70, podendo, dessa forma, ser solicitado o afastamento do servidor, que deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, incluindo neste prazo, o treinamento/capacitação.

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de remoção, férias ou qualquer outra causa que impossibilite o funcionário cedido de continuar exercendo suas funções, o Município deverá prévia e expressamente dar ciência ao DETRAN/PR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando outro funcionário para treinamento/substituição.

CLÁUSULA QUINTA:

A atividade discriminada no presente CONVÊNIO possui caráter personalíssimo, não podendo ser desempenhada por pessoa estranha ao quadro de funcionários municipais.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente CONVÊNIO não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o funcionário cedido e o DETRAN/PR, sob nenhuma hipótese ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem interrupção do curso normal de execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONVÊNIO terá sua validade após a publicação em Diário Oficial, às custas do DETRAN/PR, respondendo o MUNICÍPIO por todas as despesas que dele decorrem.

CLÁUSULA NONA:

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente CONVÊNIO, somente poderão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

I – PARTES CONVENIADAS

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR (CNPJ nº 78.206.513/0001-40)

Prefeitura Municipal de Matelândia (CNPJ nº 76.206.465/0001-65)

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Por intermédio deste convênio o DETRAN/PR delega ao MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, a responsabilidade de indicar servidor(es), devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, na **61ª Circunscrição Regional de Trânsito de Matelândia**.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

Cumprimento das seguintes funções:

- A prestação de serviços ofertados pela Unidade Operacional da 61ª Circunscrição Regional de Trânsito de Matelândia, que abrangem atividades administrativas em geral como: secretaria, malote, recebimento e encaminhamento de protocolos integrados, atendimento telefônico e outras atividades correlatas.
- Atividades operacionais na área de veículo, habilitação e infrações de trânsito.

IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO


Nesse processo de disponibilidade funcional, o funcionário que for integrar a equipe de trabalho do DETRAN/PR, deverá executar as funções em tempo continuado, obedecendo todo cronograma de datas e horários do DETRAN/PR. Funções: vistoria, biometria, recepção, montagem e revisão de processos de habilitação, veículo, infrações de trânsito e serviços administrativos.

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO


O início passa a valer após todo o trâmite de efetivação legal do processo de disponibilidade e publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná. A vigência será de 60 (sessenta) meses ou até que o convênio tenha que ser interrompido por solicitação de uma das partes, com antecedência de prazo hábil para legalização do processo.

Curitiba, 16 de SETEMBRO de 2019.

Aprovação:



CESAR VINICIUS KOGUT
Diretor Geral do DETRAN/PR



RINEU MENONCIN
Prefeito de Matelândia

Casa Civil

DETRAN

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 81387419

Documento emitido em 08/10/2019 11:19:17.

Diário Oficial Executivo
Nº 10536 | 04/10/2019 | PÁG. 4Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS E

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 550 DE 02/10/2019

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUITAÇÃO
IVI DE ALMEIDA LIMA	1	NAII	159296920	90	07/12/2011 06/12/2016	09/10/2019 06/01/2020
ANDERSON CLAUDIO ESCOBAR	1	NAII	151609473	90	14/07/2013 13/07/2018	02/10/2019 30/12/2019
KENJI MIYAZAKI	1	NAI	159270939	90	22/12/2002 21/12/2007	01/10/2019 29/12/2019
ROBERTO CANALES JUNIOR	1	NAI	157626922	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2019 29/12/2019
JOSE ACIOLI ALVES DE OLIVEIRA	1	NAI	159096041	90	22/12/2007 21/12/2012	12/10/2019 09/01/2020
ROSANA PIRES ALVES ECKS	1	NAI	156563005	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2019 29/12/2019
AUGUSTO CARLOS DA SILVA CAMPOS	1	NAII	156332925	90	06/03/2006 05/03/2011	03/10/2019 31/12/2019

96417/2019

EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2015

PARTES CONVENIADAS: ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNRESTRAN, PMPR, DETRAN/PR E MUNICÍPIOS ADESISTAS

Objeto: Este convênio, destinado aos municípios adesistas não integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, tem por objeto formalizar as condições e operacionalizar as ações governamentais conjuntas implementadas pelas partes convenentes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no âmbito de circunscrição do Município Constante do Termo de Adesão.

Autorização: Sr. Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná em 19/12/2014.

Protocolo: nº 13.331.124-6.

Vigência: A partir da publicação do extrato de termo de adesão no Diário Oficial do Estado até 05/03/2020.

Aderem a este convênio os seguintes municípios: Cafezal do Sul e Rosário do Ivaí.

EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS ADESISTAS

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, administrativa entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução dos municípios adesistas.

Valor Máximo: R\$ 8.125.000,00 (oito milhões, cento e vinte e cinco mil reais)

Autorização: Sr. Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná em 22/12/2015.

Protocolo: nº 13.805.560-4

Vigência: 18/01/2016 até 17/01/2021.

Aderem a este convênio o seguinte município: Cafezal do Sul.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

No extrato publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná na Edição nº 10529 no dia 25/09/2019, Onde se lê: "Extrato de Denúncia, Leia-se: Extrato de Termo de Adesão".

96627/2019

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 019/2019

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Objeto: Por intermédio deste CONVÊNIO o DETRAN/PR delega ao MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, a responsabilidade de indicar servidor(es), devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, jurisdicionado à 61ª Ciretran de Matelândia.

Valor: Este convênio não acarreta obrigações financeiras entre os participantes.

Autorização: Sr. João de Paula Carneiro Filho - Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 19/09/2019.

Protocolo: nº 15.745.388-2.

Vigência: Inicia na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, e se encerra em 60 (sessenta) meses.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 106/2019 - COAD - DG

Designar, RODRIGO CADORE, RG nº 4.713.062-0 e CPF nº 004.210.809-81, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como gestor e designar, LUCIMAR RODRIGUES DA CUNHA, RG nº 6.727.410-5 e CPF nº 028.317.779-92, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Convênio nº 019/2019, visando indicar servidor(es) devidamente capacitado(s) pelo DETRAN-PR, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, na 61ª Ciretran de Matelândia. Curitiba, 19 de Setembro de 2019. Sr. Cesar Vinicius Kogut - Diretor-Geral do DETRAN/PR.

96628/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 122/2019 COAD-DG

Designar Stephan Rodrigues Garcia, RG nº 6.313.393-0 e CPF nº 022.609.319-01, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como gestor, e Holigina De Souza, RG nº 7.776.036-9 e CPF nº 047.345.559-58, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como fiscal do contrato 182/2019. Curitiba, 01 de outubro de 2019. Cesar Vinicius Kogut - Diretor Geral do Detran/PR.

96678/2019

PORTARIA Nº 317/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro, e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 303/2015-DG, Capítulo II, art. 19 e anexo III, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento das Clínicas de Trânsito abaixo relacionadas que deverão dar continuidade ao atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria:

Protocolo	Razão Social	CNPJ	Município
15.990.216-1	CLINICA DE PSICOLOGIA CLEONI F ANGONESE LTDA	09.414.425 /0001-11	MATELANDIA
15.969.052-0	GAWLIK CIA LTDA ME	06.308.220 /0003-25	LARANJEIRA DO SUL
15.918.124-3	HABILITEC CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA APLICADA AO TRANS	10.734.144 /0001-25	CIANORTE
15.959.428-9	ACT CASCAVEL CLINICA DE AVALIACAO DE CONDUTORES NO TRANSITO	31.347.061 /0001-53	CASCAVEL